



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 04 / 12 / 2024
Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.479

DE 03

DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO.

Altera a Lei nº 9.336, de 31 de janeiro de
2011, que institui a Política Estadual de
Mudanças Climáticas no Estado da
Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 9.336, de
31 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

*VII - incentivar a transição para fontes de energia mais limpas e
sustentáveis, como energia eólica, hidráulica, de biomassa e geotérmica.
(...)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 03 de Dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador